



Companhia de Serviços de Cabo Frio

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por Item – para REGISTRO DE PREÇOS**; o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitações localizado na Estrada Nelore, nº200, Monte Alegre, Cabo Frio – RJ às **09h:00min. do dia 16 de junho de 2020** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

A despesa global total do objeto está estimada em **R\$ 949.847,17 (novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)**.

1- DO OBJETO

1.1 - Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades dos setores da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, mediante requisição, com duração de 12 (doze) meses.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4- **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Nº 004/2020
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Nº 004/2020
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

4.3- A proposta deverá ser elaborada **preferencialmente** em papel timbrado da empresa e redigida em via única, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

5 - **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (conforme modelo Anexo IX)

- a) nome e endereço da empresa proponente;
- b) número do Pregão/Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) Os preços unitários para fornecimento de forma parcelada, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - d.1)- nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.1.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2.1- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.3.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Habilitação jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- - Ato de criação do licitante conforme o caso;
 - a1) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;
- a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a4) Os documentos relacionados nos subitens a1; a2; a3; não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

b1) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b2) **Certidões de regularidade fiscal** das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

b3) **Certidões negativas** de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Certidão negativa de pedido falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior 60 (sessenta) dias da data da apresentação da documentação.

e) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV.

f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V;

7.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 8.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.4.1-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4.2-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.5-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9-** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 8.10-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.11-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.12-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.15-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
 - b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.17-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.18-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 8.19-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6-** A adjudicação será feita por lote.

10- DA VALIDADE DA ATA

- 10.1-** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 10.1.1-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1-** Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades e as requisições expedidas pelo Setor responsável (comunicação). Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12- DO SERVIÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

12.4- **As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis no Projeto de Atividade: 2074 e Elemento da Despesa 3390390000.**

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata, cuja respectiva minuta constitui **Anexo III** do presente ato convocatório.

13.2- Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.1, alíneas “b” e “d” deste item 7, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF para assinar a ata de registro de preço.

13.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 7.1, alíneas “b” e “d” deste item 7, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 13.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local.
- 13.8- Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos na cláusula 13.4 deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. É facultado à esta autarquia, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.9- A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.10- A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14 - **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 14.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15 - **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1- Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 16 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas em ata.
- 16.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 16.5- O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município.
- 16.6- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 16.7- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.9- Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Modelo de Ata de Registro de Preços;
 - Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;
 - Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
 - Anexo VII – Modelo de ato de credenciamento;
 - Anexo VIII – Termo de permissão de acesso de comunicação;
 - Anexo IX – Modelo de Formulário Padronizado de Proposta;
 - Anexo X – Modelo de Contrato;

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF, 02 DE JUNHO DE 2020.

Roberto Lisboa Nogueira Sampaio
Pregoeiro

Estrada Neloire, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS** para atender as necessidades dos setores da Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

2.2. A aquisição dos serviços descritos abaixo, são de suma importância para atender as necessidades de todos os setores da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, tanto administrativa como operacionalmente, para manter o devido funcionamento da Autarquia.

2.3. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas vigentes da Autarquia.

3. DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Média Valor Unitário		Média Valor Total	
				R\$		R\$	
1	UN	120	LIMPEZA DE CARBURADOR	R\$	63.33	R\$	7,600.00
2	UN	80	TROCA DE ENGRENAGEM	R\$	30.00	R\$	2,400.00
3	UN	100	DESCARBONIZAÇÃO DE MOTOR	R\$	140.00	R\$	14,000.00
4	UN	90	TROCA DE CILINDRO E PISTAO	R\$	80.00	R\$	7,200.00
5	UN	110	TROCA DE EIXO CARDAM	R\$	30.00	R\$	3,300.00
6	UN	270	TROCA DE CARBURADOR	R\$	33.33	R\$	9,000.00
7	UN	150	TROCA DO CABO DO ACELERADOR	R\$	36.67	R\$	5,500.00
8	UN	130	TROCA DO EIXO VIRABREQUIM	R\$	100.00	R\$	13,000.00
9	UN	95	TROCA DO TUBO DO EIXO	R\$	50.00	R\$	4,750.00
10	UN	200	TROCA DE SISTEMA DE CORTE 'TRATOR'	R\$	70.00	R\$	14,000.00
11	UN	130	TROCA DE OLEO 'TRATOR'	R\$	50.00	R\$	6,500.00

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

12	RL	300	TROCA DE VELA E FILTRO DE AR	R\$ 33.33	R\$ 10,000.00
13	RL	180	TROCA FILTRO DE COMB. E MANGUEIRA	R\$ 35.00	R\$ 6,300.00
14	UN	120	LIMPEZA NO SISTEMA DE CORTE 'TRATOR'	R\$ 60.00	R\$ 7,200.00
15	RL	110	LUBRIFICAÇÃO DE EIXO CARDAM	R\$ 30.00	R\$ 3,300.00
16	RL	150	TROCA DE EMBREAGEM	R\$ 43.33	R\$ 6,500.00
17	RL	160	LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGEM 'TRATOR'	R\$ 63.33	R\$ 10,133.33
18	RL	130	TROCA DO MANDRIL 'TRATOR'	R\$ 73.33	R\$ 9,533.33
19	RL	160	TROCA DAS CORREIAS 'TRATOR'	R\$ 60.00	R\$ 9,600.00
1	UN	400	FILTRO DE AR FS 220 ROÇADEIRA	R\$ 15.30	R\$ 6,120.00
2	UN	180	VELA DE IGNIÇÃO BPM 7A	R\$ 22.97	R\$ 4,134.00
3	UN	130	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL - 8MM X 6MM	R\$ 17.63	R\$ 2,292.33
4	UN	250	EIXO CARDAN PARA ROÇADEIRA FS-220	R\$ 87.63	R\$ 21,908.33
5	UN	250	ENGRENAGEM FS 220 PONTEIRA DE ROÇADEIRA	R\$ 366.30	R\$ 91,575.00
6	UN	230	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$ 84.97	R\$ 19,542.33
7	UN	450	COPO PARA PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$ 13.30	R\$ 5,985.00
8	UN	350	ARRUELA DE PRESSÃO FS 220	R\$ 17.30	R\$ 6,055.00
9	UN	1000	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 (DUAS) PONTAS - AÇO MANGANES	R\$ 28.30	R\$ 28,300.00
10	UN	220	KIT NYLON PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$ 39.97	R\$ 8,792.67
11	UN	550	ILHOS DO KIT NYLON FS 220	R\$ 2.97	R\$ 1,631.67
12	UN	280	FILTRO DE AR HT 75	R\$ 8.63	R\$ 2,417.33
13	UN	280	PRE-FILTRO HT 75	R\$ 5.17	R\$ 1,446.67
14	UN	40	SABRE ROLLOMATIC 30CM 22 DENTES 3/8 HT 75	R\$ 177.30	R\$ 7,092.00
15	UN	180	CORRENTE 71 MOTO PODA 32 DENTES HT 75	R\$ 88.30	R\$ 15,894.00
16	UN	280	FILTRO DE AR MOTO SERRA 260	R\$ 61.63	R\$ 17,257.33
17	UN	280	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR E CORTADOR DE GRAMA	R\$ 23.50	R\$ 6,580.00
18	UN	40	SABRE 40CM ROLLOMATIC MOTO SERRA 260	R\$ 233.72	R\$ 9,348.67
19	UN	180	CORRENTE MOTO SERRA 260	R\$ 81.63	R\$ 14,694.00
20	UN	35	LAMINA TRATOR MURRAY	R\$ 75.00	R\$ 2,625.00
21	UN	70	CORREIA DE TRAÇÃO PARA TRATOR MURRAY	R\$ 252.50	R\$ 17,675.00
22	UN	120	CORREIA DE CORTE TRATOR MURRAY	R\$ 225.00	R\$ 27,000.00
23	UN	220	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR DIESEL/GASOLINA	R\$ 23.50	R\$ 5,170.00
24	UN	220	FILTRO DE AR TRATOR MURRAY	R\$ 67.50	R\$ 14,850.00
25	UN	300	OLEO 20W50 TRATOR	R\$ 23.00	R\$ 6,900.00
26	UN	250	CABO DE ACIONAMENTO DA LAMINA TRATOR MURRAY	R\$ 235.00	R\$ 58,750.00
27	UN	30	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR MURRAY	R\$ 740.00	R\$ 22,200.00
28	UN	30	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR MURRAY	R\$ 262.50	R\$ 7,875.00
29	UN	280	CONJUNTO DE POLIA PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$ 98.75	R\$ 27,650.00

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

30	UN	250	CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$ 418.30	R\$ 104,575.00
31	UN	320	VIRABREQUIM ROÇADEIRA FS 220	R\$ 394.97	R\$ 126,389.33
32	UN	180	CORRENTE MS 382 - PARA MOTOSSERRA	R\$ 78.30	R\$ 14,094.00
33	UN	70	SABRE 40CM PARA MOTO SERRA - 382	R\$ 252.80	R\$ 17,696.00
34	UN	10	BATERIA 12V 30A PARA TRATOR	R\$ 520.00	R\$ 5,200.00
35	UN	480	NYLON 3,0 MM QUADRADO PARA ROÇADEIRA	R\$ 169.63	R\$ 81,424.00
36	UN	120	CABO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$ 55.00	R\$ 6,600.00
37	UN	4	ROÇADEIRA ORIGINAL PROFISSIONAL FS 220	R\$ 2,623.00	R\$ 10,492.00
38	UN	4	MOTO PODA HT - 75	R\$ 2,436.33	R\$ 9,745.33
39	UN	4	MOTO SERRA PROFISSIONAL MS 260	R\$ 2,125.67	R\$ 8,502.67
				Valor Total	R\$996,296.33

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores e a estimativa de preço obtida foi de **R\$ 996.296,33 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com busca da proposta mais vantajosa para a COMSERCAF, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos serviços. Considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, Inciso VIII, IX e X.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Estrada Neloire, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**



Companhia de Serviços de Cabo Frio

4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido, conforme Planilha apresentada.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho.

5.1.1. A nota de empenho será entregue ao fornecedor, mediante contato realizado pelo setor responsável, na sede da COMSERCAF.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da sede da COMSERCAF, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, cujo endereço de entrega é: Estrada Neloire, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados no recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

5.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na sede da COMSERCAF, sem qualquer custo adicional.

5.8. A presente aquisição será formalizada por meio de contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 6.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos.
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 1990);
- 6.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

8.2.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

8.3.As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

8.4.O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 410, da Lei Federal no 8.666/1993.

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 8.5.A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).
- 8.6.Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.
- 8.7.A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.
- 8.8.Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:
- 8.9.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- 8.10. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
- 8.11. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.12. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata, podendo o contrato de fornecimento ser celebrado a qualquer tempo pela Administração, observada a vigência da Ata.
- 9.2.Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II. Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



Companhia de Serviços de Cabo Frio

IV. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração.

9.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato.

10.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais atualizadas.



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF – RJ.
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial, tipo o menor preço nº 004/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., xx de xxxxx de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telephone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

17	RL	160	LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGEM 'TRATOR'	R\$	R\$
18	RL	130	TROCA DO MANDRIL 'TRATOR'	R\$	R\$
19	RL	160	TROCA DAS CORREIAS 'TRATOR'	R\$	R\$
1	UN	400	FILTRO DE AR FS 220 ROÇADEIRA	R\$	R\$
2	UN	180	VELA DE IGNIÇÃO BPM 7A	R\$	R\$
3	UN	130	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL - 8MM X 6MM	R\$	R\$
4	UN	250	EIXO CARDAN PARA ROÇADEIRA FS-220	R\$	R\$
5	UN	250	ENGRENAGEM FS 220 PONTEIRA DE ROÇADEIRA	R\$	R\$
6	UN	230	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
7	UN	450	COPO PARA PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
8	UN	350	ARRUELA DE PRESSÃO FS 220	R\$	R\$
9	UN	1000	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 (DUAS) PONTAS - AÇO MANGANES	R\$	R\$
10	UN	220	KIT NYLON PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
11	UN	550	ILHOS DO KIT NYLON FS 220	R\$	R\$
12	UN	280	FILTRO DE AR HT 75	R\$	R\$
13	UN	280	PRE-FILTRO HT 75	R\$	R\$
14	UN	40	SABRE ROLLOMATIC 30CM 22 DENTES 3/8 HT 75	R\$	R\$
15	UN	180	CORRENTE 71 MOTO PODA 32 DENTES HT 75	R\$	R\$
16	UN	280	FILTRO DE AR MOTO SERRA 260	R\$	R\$
17	UN	280	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR E CORTADOR DE GRAMA	R\$	R\$
18	UN	40	SABRE 40CM ROLLOMATIC MOTO SERRA 260	R\$	R\$
19	UN	180	CORRENTE MOTO SERRA 260	R\$	R\$
20	UN	35	LAMINA TRATOR MURRAY	R\$	R\$
21	UN	70	CORREIA DE TRAÇÃO PARA TRATOR MURRAY	R\$	R\$
22	UN	120	CORREIA DE CORTE TRATOR MURRAY	R\$	R\$
23	UN	220	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR DIESEL/GASOLINA	R\$	R\$
24	UN	220	FILTRO DE AR TRATOR MURRAY	R\$	R\$
25	UN	300	OLEO 20W50 TRATOR	R\$	R\$
26	UN	250	CABO DE ACIONAMENTO DA LAMINA TRATOR MURRAY	R\$	R\$
27	UN	30	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR MURRAY	R\$	R\$
28	UN	30	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR MURRAY	R\$	R\$
29	UN	280	CONJUNTO DE POLIA PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
30	UN	250	CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
31	UN	320	VIRABREQUIM ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
32	UN	180	CORRENTE MS 382 - PARA MOTOSSERRA	R\$	R\$
33	UN	70	SABRE 40CM PARA MOTO SERRA - 382	R\$	R\$
34	UN	10	BATERIA 12V 30A PARA TRATOR	R\$	R\$

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

35	UN	480	NYLON 3,0 MM QUADRADO PARA ROÇADEIRA	R\$	R\$
36	UN	120	CABO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
37	UN	4	ROÇADEIRA ORIGINAL PROFISSIONAL FS 220	R\$	R\$
38	UN	4	MOTO PODA HT - 75	R\$	R\$
39	UN	4	MOTO SERRA PROFISSIONAL MS 260	R\$	R\$
				Valor Total	R\$

1.2 A empresa vencedora do certame Pregão Presencial por Registro de Preços foi: xx, pelo menor preço, no valor de R\$ xx.xxx (xxxxxxxxxx).

1.3. O valor total global estimado do presente registro de preços foi de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxx e xxxx xxx).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a COMSERCAF a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias : **elemento da despesa: xxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – PJ – projeto/atividade: xxxx** do orçamento da COMSERCAF vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.
- 2.3.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.1.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Companhia de Serviços de Cabo Frio

3.3- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A Autarquia, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará a prestação dos serviços registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Publicação emitida pela C.P.L. e vistada pelo Presidente.

4.2. A Autorização dos Serviços será enviada via email/fax à empresa vencedora, que deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Autorização deverá ser retirada na C.P.L. da Autarquia, à Estrada Nelore, nº200, Monte Alegre, Cabo Frio – RJ, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

4.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Publicação no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 14 do edital.

4.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços com qualidade, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

5.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

5.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

5.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 410, da Lei Federal no 8.666/1993.

5.5. A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

5.6. Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 5.7. A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.
- 5.8. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 1993:
- 5.9. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- 5.10. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
- 5.11. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.12. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO**: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº xxx/20xx do tipo Registro de Preços e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 6.3- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
- 6.4- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

- 7.1. - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 7.1.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

- 1.1.Obs: A fiscalização do objeto será realizada por um funcionário representante do respectivo setor.

Cabo Frio, XX de XXXX de XXXX.

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

Estrada Neloire, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGOEIRO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA

Contratada

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA

CPF

TESTEMUNHA

CPF



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial nº 004/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., xx de xxxxxx de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF.
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial nº 004/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____,
inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei,
que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração
Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos
supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., xx de xxxxxxxx de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

“D E C L A R A Ç Ã O”

À
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF.
At. Sr. Pregoeiro

REF:- Pregão Presencial nº 004/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 004/2020, realizado pela COMSERCAF.

Por ser verdade assina a presente.

....., xx de xxxxxxxx de 20xx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO VII

MODELO DE ATO DE CREDENCIAMENTO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE CREDENCIADO

À
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial nº 004/2020

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., xx de xxxxxxxx de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

ANEXO VIII – TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (inserir dentro do envelope de habilitação)

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o
n° .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do
CPF n°, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do
contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço _____ Telefone _____
Fax _____.

Pessoa para contato:

.....
(data)
.....
(representante legal)



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO IX

1. Modelo de proposta.

- 2. Descrição do objeto:** Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades dos setores da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, mediante requisição, com duração de 12 (doze) meses.

Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	UN	120	LIMPEZA DE CARBURADOR	R\$	R\$
2	UN	80	TROCA DE ENGRENAGEM	R\$	R\$
3	UN	100	DESCARBONIZAÇÃO DE MOTOR	R\$	R\$
4	UN	90	TROCA DE CILINDRO E PISTAO	R\$	R\$
5	UN	110	TROCA DE EIXO CARDAM	R\$	R\$
6	UN	270	TROCA DE CARBURADOR	R\$	R\$
7	UN	150	TROCA DO CABO DO ACELERADOR	R\$	R\$
8	UN	130	TROCA DO EIXO VIRABREQUIM	R\$	R\$
9	UN	95	TROCA DO TUBO DO EIXO	R\$	R\$
10	UN	200	TROCA DE SISTEMA DE CORTE 'TRATOR'	R\$	R\$
11	UN	130	TROCA DE OLEO 'TRATOR'	R\$	R\$
12	RL	300	TROCA DE VELA E FILTRO DE AR	R\$	R\$
13	RL	180	TROCA FILTRO DE COMB. E MANGUEIRA	R\$	R\$
14	UN	120	LIMPEZA NO SISTEMA DE CORTE 'TRATOR'	R\$	R\$
15	RL	110	LUBRIFICAÇÃO DE EIXO CARDAM	R\$	R\$
16	RL	150	TROCA DE EMBREAGEM	R\$	R\$
17	RL	160	LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGEM 'TRATOR'	R\$	R\$
18	RL	130	TROCA DO MANDRIL 'TRATOR'	R\$	R\$
19	RL	160	TROCA DAS CORREIAS 'TRATOR'	R\$	R\$
1	UN	400	FILTRO DE AR FS 220 ROÇADEIRA	R\$	R\$
2	UN	180	VELA DE IGNIÇÃO BPM 7A	R\$	R\$
3	UN	130	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL - 8MM X 6MM	R\$	R\$
4	UN	250	EIXO CARDAN PARA ROÇADEIRA FS-220	R\$	R\$
5	UN	250	ENGRENAGEM FS 220 PONTEIRA DE ROÇADEIRA	R\$	R\$

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

6	UN	230	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
7	UN	450	COPO PARA PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
8	UN	350	ARRUELA DE PRESSÃO FS 220	R\$	R\$
9	UN	1000	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 (DUAS) PONTAS - AÇO MANGANES	R\$	R\$
10	UN	220	KIT NYLON PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
11	UN	550	ILHOS DO KIT NYLON FS 220	R\$	R\$
12	UN	280	FILTRO DE AR HT 75	R\$	R\$
13	UN	280	PRE-FILTRO HT 75	R\$	R\$
14	UN	40	SABRE ROLLOMATIC 30CM 22 DENTES 3/8 HT 75	R\$	R\$
15	UN	180	CORRENTE 71 MOTO PODA 32 DENTES HT 75	R\$	R\$
16	UN	280	FILTRO DE AR MOTO SERRA 260	R\$	R\$
17	UN	280	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR E CORTADOR DE GRAMA	R\$	R\$
18	UN	40	SABRE 40CM ROLLOMATIC MOTO SERRA 260	R\$	R\$
19	UN	180	CORRENTE MOTO SERRA 260	R\$	R\$
20	UN	35	LAMINA TRATOR MURRAY	R\$	R\$
21	UN	70	CORREIA DE TRAÇÃO PARA TRATOR MURRAY	R\$	R\$
22	UN	120	CORREIA DE CORTE TRATOR MURRAY	R\$	R\$
23	UN	220	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR DIESEL/GASOLINA	R\$	R\$
24	UN	220	FILTRO DE AR TRATOR MURRAY	R\$	R\$
25	UN	300	OLEO 20W50 TRATOR	R\$	R\$
26	UN	250	CABO DE ACIONAMENTO DA LAMINA TRATOR MURRAY	R\$	R\$
27	UN	30	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR MURRAY	R\$	R\$
28	UN	30	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR MURRAY	R\$	R\$
29	UN	280	CONJUNTO DE POLIA PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
30	UN	250	CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
31	UN	320	VIRABREQUIM ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
32	UN	180	CORRENTE MS 382 - PARA MOTOSSERRA	R\$	R\$
33	UN	70	SABRE 40CM PARA MOTO SERRA - 382	R\$	R\$
34	UN	10	BATERIA 12V 30A PARA TRATOR	R\$	R\$
35	UN	480	NYLON 3,0 MM QUADRADO PARA ROÇADEIRA	R\$	R\$
36	UN	120	CABO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA FS 220	R\$	R\$
37	UN	4	ROÇADEIRA ORIGINAL PROFISSIONAL FS 220	R\$	R\$
38	UN	4	MOTO PODA HT - 75	R\$	R\$
39	UN	4	MOTO SERRA PROFISSIONAL MS 260	R\$	R\$
				Valor Total	R\$

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF, AQUI DESIGNADA "CONTRATANTE" E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, AQUI DESIGNADA "CONTRATADA" PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX.

A Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, neste ato representada pelo Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX expedido por XXX/XX, CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXXX - Nº XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXX - XXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da C.I. XXXXXXXX, expedida por XXXXX/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX- Nº XXX - XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXX/XX, firmam o presente contrato, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, ato jurídico administrativo oriundo do PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/20XX e Processo Administrativo nº XXXX/20XX, que reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação do serviço de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, obedecendo as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo de Edital), constante do Processo Administrativo nº XXXX/20XX.

A empresa vencedora XXXXXXXXXXXXXXXX, fica obrigada a executar a prestação dos serviços no edital, conforme abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Contrato se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, integrando o Processo Administrativo nº XXXX/20XX, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão pelo Sistema de Registro de Preço nº: XXX/20XX e Processo Administrativo nº XXXX/20XX, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações ao qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

O valor global da presente prestação de serviços é de R\$ XXXXXXXXXX (_____), podendo o pagamento ser fracionado conforme o fornecimento dos itens na quantidade solicitada pela autarquia segundo a necessidade por ela especificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993, e demais legislação complementar, que servirão de base para a resolução dos casos omissos a este instrumento na esfera administrativa ou, em caso de inviabilidade, na esfera judicial.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1- A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a CONTRATANTE resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta, na forma do §1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do material adquirido correrão por conta da Dotação orçamentária de nº XXXXXXXX.
Elemento de Despesa – XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX.
Projeto/Atividade XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX.
Fonte XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A vigência deste instrumento contratual para cobrir as necessidades da Autarquia será de XX (XXXXX), a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.
- 8.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.
- 8.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 8.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 410, da Lei Federal no 8.666/1993.
- 8.5. A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).
- 8.6. Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.
- 8.7. A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.
- 8.8. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei Federal no 8.666 de 1993:
- 8.9. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

- 8.10. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
- 8.11. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.12. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O presente instrumento deverá ser executado pelas partes, em estrita observância ao disposto nas cláusulas contratuais, às quais se obrigam a obedecer e ainda as seguintes normas:

I - Efetuar a entrega do objeto conforme especificações previstas e no prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

II - Fornecer equipamento e **mão-de-obra** necessário para execução do objeto desse instrumento, em perfeito estado de conservação e limpeza.

III - Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

IV - Submeter-se às orientações e fiscalização da COMSERCAF ou pessoa por este indicada, sem que com isso diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA.

V - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro de acidente do trabalho, concernentes à execução dos serviços de fornecimento, e, bem assim, pelo recolhimento dos impostos de qualquer natureza, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a comercialização dos bens fornecidos, objeto deste Contrato.

VI - Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE.

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VIII - Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir, durante a vigência deste Contrato, para o ajuste que for necessário, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente Contrato.

X - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, eventualmente, seja causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos.

XI - Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato/instrumento equivalente, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedado à CONTRATADA, durante a execução do contrato:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.

II - Veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Fornecer todas as informações necessárias à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA;
- II - Pagar à CONTRATADA o valor do objeto, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na **prestação do serviço objeto da contratação**, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA na prestação de serviços ajustada neste contrato, através de colaborador especialmente designado.
- V - A COMSERCAF não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo **para o serviço prestado**;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para **o serviço prestado**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a COMSERCAF e com o Município de Cabo Frio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para **o serviço prestado**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso na execução do contrato por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
 - b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da licitante e/ou CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

11.3 – Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser **objeto** de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Estrada Neloire, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

15.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

15.3 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO

O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário XXXXXXXXXXXXXXX

CLASULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no **Jornal de Circulação do Município** ou no Portal da Transparência da Autarquia.

CLAUSLA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666 de 1993, Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N°XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N°XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Estrada Neloire, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



Companhia de Serviços de Cabo Frio

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____